



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 1.042/2016**

**Autoriza o Município de Vila Pavão a  
firmar Convênio de Repasse Financeiro  
com a Sociedade Pestalozzi de Vila Pavão e  
dá outras providências**

Publicado

*Ativo*

em 06 / 05 / 2016

*[Assinatura]*

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado  
do Espírito Santo, no uso de suas  
atribuições legais,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de repasse financeiro, pelo prazo de 09 (nove) meses, com a Associação Pestalozzi de Vila Pavão – Escola Especial Schalom, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01 068 893/0001-70, estabelecida na Rua Alberto Wutke, nº 77, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES, CEP 29 843-000, no valor global de até R\$ 78 371,64 (setenta e oito mil e trezentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), sendo, R\$ 39 942,54 (trinta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) proveniente de recursos próprios e R\$ 38 429,10 (trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos) proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social

**Parágrafo Único** – A dotação orçamentária para atender as despesas referidas no *caput* deste artigo estão consignadas no Orçamento do ano de 2016

Ficha 465

Fonte de Recursos 10000000/13990000/15010001

**Art 2º** Na forma do instrumento de Convênio de repasse financeiro fica obrigada a Conveniada a prestar contas mensalmente dos valores recebidos

**Art 3º** Até que se preste contas do valor recebido do mês, o Município não poderá repassar o referido recurso do mês subsequente a Conveniada

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**Art 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2016

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal